

Art. 3º As atividades da Equipe de Planejamento da Contratação terão como limite temporal da assinatura do contrato detentor dos serviços pretendidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**

(Processo nº 60090.000160/2024-02)

PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 2679, DE 24 DE MAIO DE 2024

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao preceituado no art. 17 do Decreto nº 10.426/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60092.000353/2023-54, resolve:

Art.1º Designar os servidores a seguir para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do seguinte instrumento:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: 01/2024;

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA.

OBJETO: Utilização da Rede MetroBel pelo CENSIPAM/CR-BE para o transporte de informações em alta velocidade, e a participação no comitê coordenado pela UFPA, responsável pela manutenção da rede de fibras ópticas na cidade de Belém e Região Metropolitana do Estado do Pará, denominada Rede MetroBel.

FISCAL TITULAR: HERMES ISAO KIKUCHI, CPF nº \*\*\*.024.432-\*\*, e

FISCAL SUBSTITUTO: AUGUSTO RABELO CHAVES, CPF nº \*\*\*.992.472-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**

(Processo nº 60092.000353/2023-54)

PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 2685, DE 24 DE MAIO DE 2024

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do

Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao preceituado no art. 17 do Decreto nº 10.426/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60090.000041/2022-80 , resolve:

Art.1º Designar os servidores a seguir para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do seguinte instrumento:

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 002/2022.

ÓRGÃO CLIENTE: Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do Centro de Coordenação Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM , conforme os quadros 1, 2, 3 e 4, com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 5.

GESTOR: CLAUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO, CPF nº \*\*\*.581.984 - \*\*; e

GESTOR SUBSTITUTO: JUAN FERREIRA DA COSTA, CPF nº \*\*\*.511.901\*\*.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 5052, de 28 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**

(Processo nº 60090.000041/2022-80)

PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 2688, DE 24 DE MAIO DE 2024

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 60090.000481/2023-18, resolve:

Art.1º Designar os servidores a seguir para compor a equipe de fiscalização do seguinte instrumento:

CONTRATO Nº 65/2024.

CONTRATADO: P2P TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de câmeras de vídeo de monitoramento e dispositivos de segurança, com instalação, para atender às necessidades do Centro de Coordenação-Geral



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 60090.000041/2022-80

**TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 002/2022**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. IMÓVEL**

ENDEREÇO	Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco K - Asa Sul - Brasília/DF
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM
REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL – RIP	9701. 21123.500-0

**1.2. ÓRGÃO GESTOR - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM**

CÓDIGO DA UG:	110511
CÓDIGO DA GESTÃO:	00001
NOME DA UG:	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM
CNPJ	07.129.796/0001-26
ENDEREÇO	Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco K - Asa Sul - Brasília/DF
CEP	70610-200
RESPONSÁVEL	SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
CPF DO RESPONSÁVEL	***.452.507-**
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	Portaria 1884/2020, publicado no diário Oficial da União de 15 de maio de 2020

**1.3. ÓRGÃO CLIENTE – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

CÓDIGO DA UG:	530001
CÓDIGO DA GESTÃO:	00001
NOME DA UG:	Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
CNPJ	03.353.358/0001-96
ENDEREÇO	Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Pilotis
CEP	70790-066
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE WESSNER KAPPER
CPF DO RESPONSÁVEL	***.066.900-**
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	Portaria CASA CIVIL nº 560, de 13/05/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 16/05/2022

**2 – OBJETO:**

- 2.1 - O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do imóvel identificado no subitem “1.1”, conforme os quadros 1, 2, 3 e 4, com o rateio das despesas conforme o quadro 5.
- 2.2 - A área de trabalho a ser utilizada pelo órgão destina-se às finalidades de execução das atividades atinentes ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.
- 2.3 - São objeto do presente Termo as áreas comuns, conforme os quadros 1 e 2, bem como os equipamentos que fazem parte da estrutura do imóvel.

**3 - VIGÊNCIA**

- 3.1 O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a conta da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado sempre que presentes razões e oportunidade.

**4 - RESCISÃO**

- 4.1 O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

## 5 - ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL

- 5.1. Caberá ao órgão gestor a administração e execução dos serviços necessários à operação e manutenção do imóvel, discriminado nos quadros 5 e 7.
- 5.2. Fica assegurado ao órgão gestor o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

## 6 – OBRIGAÇÕES

### 6.1 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR - CENSIPAM:

- a) Manter a regularidade e qualidade dos serviços objetos deste Termo;
- b) Manter e disponibilizar, quando requerido, toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste Termo, para efeito de controle interno e externo;
- c) Manter canal de comunicação com o órgão cliente para a boa execução deste Termo;
- d) Efetuar os pagamentos das despesas decorrentes da administração do imóvel e deste Termo;
- e) Apresentar, até o décimo dia de cada mês, por meio de ofício, via Demonstrativos das Despesas, com os documentos comprobatórios (Notas Fiscais dos contratos e Termo de quando houver), a prestação de contas mensal, contemplando as despesas comuns efetivamente pagas no mês anterior;
- f) Encaminhar ao MDR/CENAD as cópias dos contratos e termos aditivos das alterações ocorridas nos contratos vigentes, cujas despesas serão compartilhadas;
- g) Aprovar as alterações no Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas;
- h) Designar servidores (titular e substituto) responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas;
- i) Fornecer as informações necessárias a perfeita e completa utilização do imóvel;
- j) Providenciar laudo de vistoria da área ocupada pelo MDR/CENAD;
- k) Entregar a área a ser ocupada, em perfeito estado de uso e conservação; e
- l) Receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusiva e integralmente no cumprimento do objeto.

### 6.2 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CLIENTE - MDR/CENAD:

- a) Utilizar os ambientes única e exclusivamente para as finalidades listadas no subitem 2.2 deste Termo;
- b) Zelar pelas instalações prediais, dando ciência ao responsável pela manutenção de falhas e problemas verificados;
- c) Observar eventuais regulamentos de conduta do edifício;
- d) Observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio;
- e) Transferir, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte da efetiva despesa, os recursos/créditos correspondentes ao valor das despesas que lhe forem atribuídas na prestação de co mensalmente;
- f) Arcar com os pagamentos de suas despesas exclusivas, na forma do inciso II, artigo 2º da Portaria ME nº 1.708, de 12/02/2021, desde não estejam elencadas como despesas co
- g) Realizar as reformas/repairs necessárias à manutenção predial, correspondente à área ocupada, como também adequar as instalações às suas necessidades, cumprindo os pac da estrutura predial, assim como as normas da ABNT, apenas com autorização prévia do CENSIPAM;
- h) Indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso da área ora compartilhada;
- j) Utilizar a área ocupada e demais áreas contíguas em conformidade com as normas e procedimentos internos do CENSIPAM, caso ocorra uma situação especial em que o MI impedida de cumpri-los deverá ser previamente comunicado ao CENSIPAM;
- k) Zelar pelo bom e correto uso da área ocupada;
- l) Cumprir e fazer cumprir por si, seus servidores ou prepostos, as normas de entrada, saída e permanência nas dependências do CENSIPAM;
- m) Utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra f desde já, toda a responsabilidade de caráter administrativo, civil e penal, decorrente de ato contrário a presente determinação;
- n) Devolver a área cedida em perfeito estado de uso e conservação, após realizadas todas as reformas/repairs, pintura e demais serviços identificados no momento da vistoria área a ser realizada pelo CENSIPAM;
- o) Providenciar a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, visando o rateio mer compartilhadas, no valor registrado nos Demonstrativos das Despesas Mensais encaminhados pelo Censipam, com os respectivos comprovantes de cada despesa (Nota Fiscal c Termos de Apostilamento, dentre outros se houver);
- p) Zelar pela guarda de todos os seus pertences dentro da área cedida;
- q) Comunicar ao CENSIPAM quaisquer ameaças à posse e ao domínio da área ora cedida;
- r) Responder ao CENSIPAM os requerimentos e ou informações que lhe sejam formuladas relativamente ao objeto deste Termo.

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas pactuadas neste Termo de Compromisso serão de responsabilidade do Ministério do Regional - MDR.
- 7.2 - Os danos ao imóvel decorrentes de má conduta ou negligência serão ressarcidos pelo órgão causador.
- 7.3 - As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão deste Terr
- 7.4 - As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

## 1 - QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS

Dimensões do Imóvel em m²	4.168,14 m²
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao MDR/CENAD	675,53 m²
Área de Estacionamento Privativa ocupada pelo MDR/CENAD	63,80 m²

Área Total ocupada pelo MDR/CENAD	739,33 m <sup>2</sup> (675,53 + 63,80)
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao CENSIPAM	3.428,81 m <sup>2</sup> (4.168,14 - 739,33)
Percentual de Ocupação pelo MDR/CENAD	17,74% (739,33/4.168,14x100%)
Percentual de Ocupação pelo CENSIPAM	82,26% (3.428,41/4.168,14x100%)

## 2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES

Ambientes de utilização privativa do CENSIPAM	Todos os ambientes privativos do CENSIPAM, exceto os listados abaixo.
Ambientes de utilização privativa do MDR/CENAD	<b>Bloco K:</b> Sala do CENAD, Copa do CENAD, Almojarifado, Depósito e Sala Cofre. <b>Estacionamentos privativo:</b> (2,9 x 5,5) m <sup>2</sup> = 63,80 m <sup>2</sup> = 4 vagas <b>Bloco KFKM:</b> Área Grupo Gerador
Ambientes de utilização compartilhada	Banheiros, Hall de Entrada, Jardim de Inverno, Área Verde externa, Calçadas, Estacionamento

## 3 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS

Total de garagens do imóvel	120
Quantidade de garagens destinada à Diretoria do CENSIPAM	10
Quantidade de garagens destinada à Diretoria do MDR/CENAD	4

## 4 – QUADRO DE POPULAÇÃO DO IMÓVEL

População Principal do Imóvel	207
População Principal do CENSIPAM	140
Percentual de Participação da População CENSIPAM	67,63%
População Principal do MDR/CENAD	67
Percentual de Participação da População do MDR/CENAD	32,37%

## 5 – QUADRO DE DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO UTILIZADO	PROPORÇÃO
Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica	Proporcionalidade da área física ocupada pelo CENAD/MDR (inciso I, art.4º da Portaria ME nº 1.708, de 12.12.2021)	
Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto		
Contrato de Recepcionistas		
Contrato de Segurança Patrimonial		
Contrato de Limpeza e Conservação		
Contrato de Brigadista (Bombeiro Civil)		
Manutenção dos Sistemas de Climatização; Eletrônico Complementares e Energia Elétrica e Manutenção Hidráulica		
Despesas comuns do condomínio de órgãos federais instalados no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, que atendam complementarmente os contratos celebrados pelo CEDENTE e que atendam ao Bloco K		
Serviços de obra, melhoria e instalação de estruturas metálicas com cobertura para automóveis na área de estacionamento de veículos		
Outras despesas eventuais não relacionadas nesta Cláusula		

## 6 - QUADRO DE DESPESAS EXCLUSIVAS (quando houver)

N/A	N/A	N/A
-----	-----	-----

## 7 – QUADRO DOS VALORES ESTIMADOS DE DESPESAS COMUNS ANUAL E MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	PREVISÃO ANUAL R\$	PREVISÃO MENSAL R\$
1	Fornecimento de energia elétrica - Blocos "K" e "KFKM"	1.440.000,00	120.000,00
2	Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto - Blocos "K" e "KFKM"	42.000,00	3.500,00
3	Recepcionista - Bloco "K"	110.802,96	9.233,58
4	Segurança Patrimonial - Blocos "K" e "KFKM"	677.854,24	56.487,85
5	Limpeza e Conservação - Blocos "K" e "KFKM"	475.267,49	39.605,62
6	Brigadista - Bloco "K"	202.542,48	16.878,54
7	Manutenção dos Sistemas de Climatização; Eletrônico Complementares e Energia Elétrica e Manutenção Hidráulica - Blocos "K" e "KFKM"	923.397,72	76.949,81
8	Despesas comuns do CONDOMÍNIO de órgãos federais instalados no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, que atendam complementarmente os contratos celebrados pelo CEDENTE e que atendam ao Bloco K	356.000,00	29.666,67
9	Serviços eventuais	60.000,00	5.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>4.287.864,89</b>	<b>357.322,07</b>
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO A SER RESSARCIDO AO CENSIPAM</b>			

Assinado Eletronicamente  
SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

*Assinado Eletronicamente*

ALEXANDRE WESSNER KAPPER

Diretor de Administração da Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa - MDR



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wessner Kapper, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 22/07/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **5349246** e o código CRC **2202077E**.